

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2023

PROCESSO Nº. 223/2023-COMPRAS.GOV-CODERSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE- CODERSE						
Endereço: RUA Marinheiro Antônio Brandão, Nº 103 – BAIRRO NOVO PARAÍSO – CEP 49082-320	Cidade: AracajuUF: SE					
CNPJ/MF N°: 15.613.813/0001-24						
Representante Legal: DIRETOR-PRESIDENTE - CODERSE	Nome: PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL					

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE, doravante denominada **CODERSE**, consoante do procedimento administrativo nº. 223/2023-COMPRAS.GOV- CODERSE, considerando o disposto na Portaria n°. 13/2023- CODERSE, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de Pregão eletrônico nº XX/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em XX/XX/XX, com certame aberto em XX/XX/XX ás XX:XX horas, resolve registrar os preços das Empresas, nas quantidades, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br, bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, a Lei Complementar nº 123 de 14 dedezembro de 2006, alteração da Lei Complementar n°147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal n° 7892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais que servirão de substituição aos materiais de trabalho da equipe de manutenção das sondas de perfuração, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do



Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº XX/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte dessa Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentados pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo para atender a demanda, constante no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Passa a fazer parte dessa Ata o ANEXO I - Especificações dos lotes e itens.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – CODERSE, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) servidor (es), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u> O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços oriunda da licitação é de **12** (**doze**) **meses, contados da data de sua assinatura.**

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS</u>

O gerenciamento deste instrumento caberá à Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – CODERSE, por intermédio de sua Gerência de Engenharia – GENG, em seu aspecto operacional e legal.

<u>CLÁUSULA OUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E</u> <u>OUANTITATIVOS</u>

Os preços registrados, especificações e quantitativos para eventual aquisição dos itens desta Ata, encontram-se no **ANEXO I - Especificações dos lotes e itens** e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os objetos desta licitação deverão ser executados **até o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato,** com a consequente emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado se o fornecimento ainda não estiverem concluídos, sem qualquer geração de ônus à contratante, nas condições estipuladas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta Ata, seus Anexos e nas legislações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato, emitidas pelo órgão participante, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;



Parágrafo Segundo – O Contratado será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seurecebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recursarse a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão eletrônico n° XX/2023.

- I- Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela CODERSE, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CODERSE, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- III- Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- IV- Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos;
- V- Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;
- VI- Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- VII- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CODERSE, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;



VIII- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

- IX- Indenizar a Terceiros e/ou a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficandoeste autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora;
- X- Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
- XI- A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- XII- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;
- XIII- Possibilitar à CODERSE, efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- XIV- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- XV- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independente da que será exercida pela CODERSE;
- XVI- Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.
- XVII- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;
- XVIII- O objeto deve estar acompanhado de catálogo técnico, com uma versão em português, quando se fizer necessario.
- XIX- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- XX- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- XXI- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.
- XXII- Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- XXIII- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- XXIV- Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante:
- XXV- Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- XXVI- Solicitar à CODERSE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- XXVII- É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização préviae por escrito da CODERSE;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado

- I- Todo e qualquer dano que causar à CODERSE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da CODERSE;
- II- Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus



empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CODERSE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas CODERSE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a CODERSE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da CODERSE, não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

<u>CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA DE</u> <u>DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE- CODERSE</u>

A CODERSE, Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 10.520/02, e da Lei 13.303/2016, são obrigações da CODERSE:

- I- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
- II- Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- IV-Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento doobjeto.
- V- Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- VI-Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- VII- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- VIII- Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- IX-Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- X- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- XI-Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar



insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

XII- Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

XIII- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

A Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – CODERSE, efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** depois da entrega dos serviços que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua apresentação.

Parágrafo Segundo — Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e doImposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixados e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira:

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.



Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe — CODERSE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – CODERSE convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – CODERSE.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMETO DO PREÇO</u> <u>REGISTRADO NA ATADE REGISTRO DE PRECOS</u>

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela CODERSE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido:
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 83, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 117 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela CODERSE.

II – Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos arts. 82 e 84 da Lei n.º 13.303/2016 e art. 117 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CODERSE, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do lote;

Parágrafo Quinto – Caso a CODERSE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:</u> São obrigações do Contratado:

- I- Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;
- II- O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:</u>

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- II- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela CODERSE ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a CODERSE;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito, aceita pela CODERSE, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar a rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

 I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



- II Integram esta Ata o Edital de Pregão nº XX/2023 e seus anexos e as propostas dasempresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CODERSE.

O foro des	A DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: signado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes o da Comarca de Aracaju/SE.	deste
Aracaju,	_ de de 2023.	
	PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL	
	Diretor-Presidente – CODERSE	
	ERNAN DE ARAUJO SENA	
	Diretor de Infraestrutura - CODERSE	
	EMPRESA CONTRATADA CNPJ: XXXX	
Festemunha	as:	
CPF:		

CPF:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2023



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º XX/2023, celebrada entre a CODERSE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º XX/2023.

EMPRESA (razão social): XXXXX

CNPJ: XXXX

ENDEREÇO: XXX, Bairro XXX, ESTADO XXX, CEP XXX

Tel/Fax: XXXX

E-MAIL: XXXX

REPRESENTANTE: XXXX

LOTE 01

IT EM	CÓD IGO I- GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QN T.	VALO R UNITÁ RIO	VALO R TOTA L
1		CINTA PARA ANEL DE PISTÃO COM CHAVE L HEXAGONAL (ALLEN) EM AÇO, COM ACABAMENTO ESCURECIDO, FABRICADO EM AÇO MOLA ESPECIAL, COM ABRAÇADEIRA FOSFATIZADA, EIXO NIQUELADO E CROMADO, FIXADORES COM ACABAMENTO ESCURECIDO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MONTAGEM DO PISTÃO COM ANÉIS NO CILINDRO. A SUA ALTURA É DE 80MM (3"), COM CAPACIDADE DE ABERTURA ENTRE 60 E 125MM (2.1/4 A 5"). CÓDIGO: 035.010 REFERÊNCIA: GEDORE 125-1	UND	10		
2		CINTA PARA ANEL DE PISTÃO COM CHAVE L HEXAGONAL (ALLEN) EM AÇO, COM ACABAMENTO ESCURECIDO, FABRICADO EM AÇO MOLA ESPECIAL, COM ABRAÇADEIRA FOSFATIZADA, EIXO NIQUELADO E CROMADO, FIXADORES COM ACABAMENTO ESCURECIDO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MONTAGEM DO PISTÃO COM ANÉIS NO CILINDRO. A SUA ALTURA É DE 80MM (3"), COM CAPACIDADE DE DIÂMETRO ENTRE 90 E 175MM (3.1/2 A 7"). CÓDIGO: 035.020 REFERÊNCIA: GEDORE 125-2	UND	10		



	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL L	ESEKONE	1	1	,
3	TORQUÍMETRO COM ESCALA AJUSTÁVEL, CORPO TUBULAR COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO E ENCAIXE COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO MECANISMO INTERNO EM AÇO ESPECIAL, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, CABEÇA COGUMELO E SUPORTE DA ESCALA EM POLÍMERO, VISOR EM ACRÍLICO. DEVE SER CLASSIFICADO CONFORME NORMA DIN EN ISO 6789, TIPO II, CLASSE A. EXATIDÃO DE ± 3% DO VALOR OBTIDO EM QUALQUER PONTO DA ESCALA. QUADRADO EXTERNO COM CATRACA REVERSÍVEL DE 1/2" (12,70 MM) COM TRAVAMENTO CONFORME NORMA DIN 3120. PARA APLICAÇÃO DE TORQUE NO SENTIDO HORÁRIO (DIREITA) E ANTIHORÁRIO (ESQUERDA). COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E DE CURTO CAMINHO, TÁTIL (VIBRAÇÃO) E SINAL SONORO. DEVE POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA DESREGULAGEM. COM ESCALAS COMUTÁVEIS EM N.M E LBF.PÉ. O VISOR POSSUI EFEITO LUPA, AMPLIADO E PROTEGIDO, POSSIBILITANDO LEITURAS BEM DEFINIDAS. REFERENCIA: 049.561 DMK 100 GEDORE		15		
4	CABO T, 250MM, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. PARA SOQUETES MANUAIS COM ENCAIXE QUADRADO 12,7 MM (1/2"), CONFORME DIN 3120, ISO 1174. REFERENCIA: 1987 GEDORE	UND	10		
5	EXTENSÃO PARA SOQUETES MANUAIS COM ENCAIXE QUADRADO 12,7 MM (1/2") POR 10" ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CONFORME DIN 3120, ISO 1174. COM ENGATE RÁPIDO, QUE IMPEDE SUA DESMONTAGEM INVOLUNTÁRIA. REFERÊNCIA: 015.250 1990 – 10" GEDORE	UND	10		
6	EXTENSÃO PARA SOQUETES MANUAIS COM ENCAIXE QUADRADO 12,7 MM (1/2") POR 5" ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CONFORME DIN 3120, ISO 1174. COM ENGATE RÁPIDO, QUE IMPEDE SUA DESMONTAGEM INVOLUNTÁRIA. REFERÊNCIA: 015.240 1990 – 5" GEDORE	UND	10		
7	CHAVE CATRACA REVERSIVEL, CORPO EM CROMO-VANADIUM, CABO EM POLÍMERO NA COR PRETA. CORPO COM ACABAMENTO	UND	15		



	NIQUELADO E CROMADO, COM ENCAIXE ESCURECIDO. CABO ERGONÔMICO, EM DOIS MATERIAIS ANTIDESLIZANTE. DEVE POSSUI DISCO DE REVERSÃO DO SENTIDO DE GIRO. PARA SOQUETES E ACESSÓRIOS MANUAIS COM ENCAIXE QUADRADO 12,7 MM (1/2"), CONFORME DIN 3120 - C 12.5, ISO 1174. REFERENCIA: 015.280 1993 U-2 GEDORE			
8	JUNTA UNIVERSAL PARA SOQUETES MANUAIS COM ENCAIXE QUADRADO 12,7 MM (1/2") COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM CONEXÃO ESCURECIDA, CONFORME DIN 3120, ISO 1174. REFERNCIA: 015.300 1995 GEDORE	UND	10	
9	ALICATE UTILIZADO PARA MONTAGEM DE ANÉIS EM PISTÕES DE MOTORES AUTOMOTIVOS, DIAMÊTRO INTERNO DO ANEL DE PISTÃO DE 40-100MM. AÇO ESPECIAL ESTAMPADO, MOLA PARA ABERTURA AUTOMÁTICA E CABO REVESTIDO DE PVC. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. REFERÊNCIA: WORKER	UND	10	
10	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS COM PONTAS FIXAS E CURVAS 90°, DE 7", CORPO EM AÇO, EMPUNHADURA PLASTIFICADA COM ACABAMENTO ESCURECIDO. PARA ANÉIS DE SEGURANÇA INTERNOS CONFORME NORMA DIN 472 E DIN 984. REFERÊNCIA: 8000 J 21 GEDORE	UND	10	
11	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO PONTAS FIXAS E CURVAS 90°, DE 7", CORPO EM AÇO, EMPUNHADURA PLASTIFICADA COM ACABAMENTO ESCURECIDO. DEVE POSSUIR MOLA PARA REGULAGEM DA ABERTURA. PARA ANÉIS DE SEGURANÇA INTERNOS CONFORME NORMA DIN 472 E DIN 984. REFERÊNCIA: 8000 A 21 GEDORE.	UND	10	
12	CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS, COM ALÇA FIXA E PINTURA ELETROSTÁTICA. REFERÊNCIA: TRAMONTINA PRO	UND	15	
13	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" COM HASTE EM AÇO E CABO EM POLÍMERO, HASTE COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA, CABO ERGONÔMICO, CHAVE COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSO TIPO FENDA	UND	20	



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE					
	SIMPLES. REFERÊNCIA: 150 – 5/16 X 10" GEDORE				
14	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12" COM HASTE EM AÇO E CABO EM POLÍMERO, HASTE COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA, CABO ERGONÔMICO, CHAVE COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSO TIPO FENDA SIMPLES. REFERÊNCIA: 150 – 3/8 X 12" GEDORE	UND	20		
15	CHAVE DE FENDA 1/2 X 12" COM HASTE EM AÇO E CABO EM POLÍMERO, HASTE COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA, CABO ERGONÔMICO, CHAVE COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSO TIPO FENDA SIMPLES. REFERÊNCIA: 150 – 1/2 X 12" GEDORE	UND	20		
16	CHAVES PHILLIPS 1/4" X 10" COM HASTE EM AÇO E CABO EM POLÍMERO, HASTE COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA. CABO ERGONÔMICO. CHAVE COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA "PHILLIPS". REFERÊNCIA: 160 – 1/4 X 12" PH2 GEDORE	UND	20		
17	CHAVES PHILLIPS 5/16" X 8" COM HASTE EM AÇO E CABO EM POLÍMERO, HASTE COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA. CABO ERGONÔMICO. CHAVE COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA "PHILLIPS". REFERÊNCIA: 160 – 5/16 X 8" PH2 GEDORE	UND	20		
18	CHAVES PHILLIPS COTOCO 1/4"X1.1/2" HASTE EM AÇO E CABO EM POLÍMERO. HASTE COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA. CABO ERGONÔMICO. CHAVE COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM FORMATO CURTO E PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA "PHILLIPS". REFERÊNCIA: 161 – 1/4 X 1.1/2" PH2 GEDORE	UND	20		



		1		1	
19	ALICATE ISOLADO UNIVERSAL 8" CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS, ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. COM ISOLAÇÃO ATÉ 1000 V, CONFORME NORMA NBR 9699, SUBMETIDA À ENSAIOS DE: IMPACTO, TENSÃO ELÉTRICA, ADERÊNCIA, INFLAMABILIDADE E PRESSÃO/PENETRAÇÃO. DEVE ATENDER COM SEGURANÇA A NORMA REGULAMENTADORA NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, POSSUIR CERTIFICADO DE ISOLAÇÃO. DEVE TER TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA DE 62 – 65 HRC. REFERÊNCIA: 8280 - 200 IOX GEDORE	UND	20		
20	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE CURVO DE 10" MORDENTES E DEMAIS COMPONENTES EM AÇO ESPECIAL. CORPO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. DEVE POSSUI PARAFUSO DE AJUSTE E ALAVANCA DE LIBERAÇÃO. REFERÊNCIA: 137-10" GEDORE	UND	20		
21	MARTELO BOLA 1 KG PRODUZIDO EM AÇO FORJADO, COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVE POSSUIR CABO EM FIBRA COM EMPUNHADURA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA CONFERINDO MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO, ALÉM DE SER MAIS LEVE E RESISTENTE COMPARADO AO CABO DE MADEIRA. INDICADO PARA USO GERAL EM OFICINAS MECÂNICAS E NA INDÚSTRIA METAL MECÂNICA. MASSA DO MARTELO:1,0 KG; TIPO DE CABO: FIBRA DE VIDRO; ACABAMENTO DA CABEÇA DO MARTELO: POLIDO; COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO (CABEÇA + CABO): 380,0 MM; REFERÊNCIA: VONDER 35.89.100.002	UND	15		
22	JOGO DE CHAVES FIXA (BOCA) COMPOSTO POR 12 PEÇAS FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E ACABAMENTO CROMADO FOSCO. FABRICADAS CONFORME NORMAS DIN 895. POSIÇÃO DA BOCA 15°. COM SUPORTE ESPECIAL COMPOSTO POR 12 PEÇAS NAS MEDIDAS (MM): 6X7; 8X9;10X11; 12X13; 14X15; 16X17;18X19; 20X22; 21X23; 24X26; 25X28; 27X32 REFERÊNCIA: R05125012 GEDORE RED	UND	15		



23	JOGO DE CHAVES ESTRELA 6 MM A 32 MM COM 12 PEÇAS EM AÇO CROMO VANÁDIO UTILIZADAS PARA AFROUXAR E APERTAR PARAFUSOS E PORCAS. DEVE SER FABRICADO CONFORME NORMAS DIN 897, COM ACABAMENTO NIQUELADO CROMADO. POSSUI CABEÇAS COM PAREDES FINAS, INCLINADAS EM ÂNGULO DE 5°, PARA TRANSMISSÃO OTIMIZADA DE FORÇA. COM SUPORTE ESPECIAL. COMPOSTO POR 12 PEÇAS NAS MEDIDAS (MM): 6X7; 8X9;10X11; 12X13; 14X15; 16X17;18X19; 20X22; 21X23; 24X26; 25X28; 27X32. REFERÊNCIA: R01185012 GEDORE RED	UND	15	
24	JOGO CHAVES BIELA COM 12 PEÇAS DE 8 A 19 MM, COM LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMOVANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. DEVE POSSUIR CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO. INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS REFERÊNCIA: R01802012 GEDORE RED.	UND	15	
25	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS 6313 C3 - 65X140X33MM DIREÇÃO DA CARGA APLICADA: RADIAL; LINHA: 6300; MATERIAL: AÇO CROMO SAE 52100; CLASSIFICAÇÃO: 1 CARREIRA DE ESFERAS; FOLGA: C3; GAIOLA: AÇO; PROTEÇÃO: ABERTO TABELA DE CONVERSÃO FAG:6313-C3 SKF: 6313/C3 OBS.: OS ROLAMENTOS DEVEM SER NOVOS, ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO SERÃO ACEITOS ROLAMENTOS FALSIFICADOS E/OU RECONDICIONADOS.	UND	15	
<mark>26</mark>	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS 6322 C3 - 110X240X50MM DIREÇÃO DA CARGA APLICADA: RADIAL; LINHA: 6300; MATERIAL: AÇO CROMO SAE 52100; CLASSIFICAÇÃO: 1 CARREIRA DE ESFERAS; FOLGA: C3; GAIOLA: AÇO; PROTEÇÃO: ABERTO TABELA DE CONVERSÃO FAG: 6322-C3 SKF: 6322/C3 OBS.: OS ROLAMENTOS DEVEM SER NOVOS, ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO SERÃO ACEITOS ROLAMENTOS FALSIFICADOS E/OU RECONDICIONADO.	UND	15	



	COMMINGED BEGEN OF A MEDICINE DE	DEROII E			
27	BOMBA MANUAL PARA GRAXA BALDE 7 KG PÉ REMOVÍVEL COM FECHAMENTO PARAFUSO; SOLDA POR ESTANHO E FUNDO RECRAVADO ANTI VAZAMENTO; REVESTIMENTO INTERNO COM VERNIZ INCOLOR PARA EVITAR CORROSÃO; CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 7 KG VAZÃO MÍNIMA: 12 G/CICLO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ INTERNA E EXTERNA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 1,30 M EXTENSÃO RÍGIDA E ACOPLADOR HIDRÁULICO COMPACTADOR DE GRAXA COM MOLA PRESSÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 3.500 PSI REVESTIMENTO INTERNO DO RECIPIENTE: VERNIZ EPÓXI INCOLOR; REVESTIMENTO EXTERNO DO RECIPIENTE: COR PADRÃO - LITOGRAFIA; ARO REMOVÍVEL COM FECHO RÁPIDO PARA EVITAR VAZAMENTOS; ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO E DESPLACAMENTO DOS COMPONENTES; CABO ANATÔMICO; CONSTRUÇÃO REFORÇADA; BOMBEAMENTO POR DESLOCAMENTO DA ALAVANCA; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE ¼" COM NO MÍNIMO 1.3 METROS; EXTENSÃO RÍGIDA E ACOPLADOR HIDRÁULICO (MOD. 310-CNEWS); STRIKE SYSTEM: CONJUNTO COM MOLA E COMPACTADOR DE GRAXA METÁLICO COM RASPADOR DE BORRACHA; REFERÊNCIA: 8522-G3 – BOZZA	UND	15		
28	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 5 GAVETAS COM 60 PEÇAS CARGOBOX COM RODAS E PUXADOR RETRÁTIL. REFERÊNCIA: TRAMONTINA 44952/660	UND	15		
29	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO MULTIUSO TRADICIONAL WD-40 AEROSSOL 300 ML. PROTEGE O METAL DA FERRUGEM, SOLTA PEÇAS PRESAS / OXIDADAS, DISPERSA A UMIDADE E LUBRIFICA. SUA VÁLVULA 180° PERMITE O USO DO PRODUTO DE CABEÇA PARA BAIXO.	UND	75		
				TOTA	L: XXX



EMPRESA (razão social): XXXXX

CNPJ: XXXX

ENDEREÇO: XXX, Bairro XXX, ESTADO XXX, CEP XXX

Tel/Fax: XXXX E-MAIL: XXXX

REPRESENTANTE: XXXX

LOTE 02

IT EM	CÓD IGO I- GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QN T.	VALO R UNITÁ RIO	VALO R TOTA L
1		CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" COM HASTE EM AÇO E CABO EM POLÍMERO, HASTE COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA, CABO ERGONÔMICO, CHAVE COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSO TIPO FENDA SIMPLES. REFERÊNCIA: 150 – 5/16 X 10" GEDORE.	UND	5		
2		CHAVE DE FENDA 3/8 X 12" COM HASTE EM AÇO E CABO EM POLÍMERO, HASTE COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA, CABO ERGONÔMICO, CHAVE COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSO TIPO FENDA SIMPLES. REFERÊNCIA: 150 – 3/8 X 12" GEDORE	UND	5		
3		CHAVE DE FENDA 1/2 X 12" COM HASTE EM AÇO E CABO EM POLÍMERO, HASTE COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA, CABO ERGONÔMICO, CHAVE COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSO TIPO FENDA SIMPLES. REFERÊNCIA: 150 – 1/2 X 12" GEDORE.	UND	5		
<mark>4</mark>		CHAVES PHILLIPS 1/4" X 10" COM HASTE EM AÇO E CABO EM POLÍMERO, HASTE COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA. CABO ERGONÔMICO. CHAVE COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA "PHILLIPS". REFERÊNCIA: 160 – 1/4 X 12" PH2 GEDORE.	UND	5		



	COMI AMINA DE DESENVOLVEMENTO REGIONAL DE			
5	CHAVES PHILLIPS 5/16" X 8" COM HASTE EM AÇO E CABO EM POLÍMERO, HASTE COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA. CABO ERGONÔMICO. CHAVE COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA "PHILLIPS". REFERÊNCIA: 160 – 5/16 X 8" PH2 GEDORE.	UND	5	
6	CHAVES PHILLIPS COTOCO 1/4"X1.1/2" HASTE EM AÇO E CABO EM POLÍMERO. HASTE COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA. CABO ERGONÔMICO. CHAVE COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM FORMATO CURTO E PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA "PHILLIPS". REFERÊNCIA: 161 – 1/4 X 1.1/2" PH2 GEDORE.	UND	5	
7	ALICATE ISOLADO UNIVERSAL 8" CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS, ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. COM ISOLAÇÃO ATÉ 1000 V, CONFORME NORMA NBR 9699, SUBMETIDA À ENSAIOS DE: IMPACTO, TENSÃO ELÉTRICA, ADERÊNCIA, INFLAMABILIDADE E PRESSÃO/PENETRAÇÃO. DEVE ATENDER COM SEGURANÇA A NORMA REGULAMENTADORA NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, POSSUIR CERTIFICADO DE ISOLAÇÃO. DEVE TER TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA DE 62 - 65 HRC. REFERÊNCIA: 8280 - 200 IOX GEDORE	UND	5	
8	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE CURVO DE 10" MORDENTES E DEMAIS COMPONENTES EM AÇO ESPECIAL. CORPO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. DEVE POSSUI PARAFUSO DE AJUSTE E ALAVANCA DE LIBERAÇÃO. REFERÊNCIA: 137-10" GEDORE.	UND	5	
9	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS 6313 C3 - 65X140X33MM DIREÇÃO DA CARGA APLICADA: RADIAL; LINHA: 6300; MATERIAL: AÇO CROMO SAE 52100; CLASSIFICAÇÃO: 1 CARREIRA DE ESFERAS; FOLGA: C3; GAIOLA: AÇO; PROTEÇÃO: ABERTO TABELA DE CONVERSÃO	UND	5	



	FAG:6313-C3 SKF: 6313/C3 OBS.: OS ROLAMENTOS DEVEM SER NOVOS, ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO SERÃO ACEITOS ROLAMENTOS FALSIFICADOS E/OU			
10	RECONDICIONADOS. ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS 6322 C3 - 110X240X50MM DIREÇÃO DA CARGA APLICADA: RADIAL; LINHA: 6300; MATERIAL: AÇO CROMO SAE 52100; CLASSIFICAÇÃO: 1 CARREIRA DE ESFERAS; FOLGA: C3; GAIOLA: AÇO; PROTEÇÃO: ABERTO TABELA DE CONVERSÃO FAG: 6322-C3 SKF: 6322/C3 OBS.: OS ROLAMENTOS DEVEM SER NOVOS, ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO SERÃO ACEITOS ROLAMENTOS FALSIFICADOS E/OU RECONDICIONADOS	UND	5	
11	BOMBA MANUAL PARA GRAXA BALDE 7 KG PÉ REMOVÍVEL COM FECHAMENTO PARAFUSO; SOLDA POR ESTANHO E FUNDO RECRAVADO ANTI VAZAMENTO; RECRAVADO ANTI VAZAMENTO; REVESTIMENTO INTERNO COM VERNIZ INCOLOR PARA EVITAR CORROSÃO; CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 7 KG VAZÃO MÍNIMA: 12 G/CICLO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ INTERNA E EXTERNA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 1,30 M EXTENSÃO RÍGIDA E ACOPLADOR HIDRÁULICO COMPACTADOR DE GRAXA COM MOLA PRESSÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 3.500 PSI REVESTIMENTO INTERNO DO RECIPIENTE: VERNIZ EPÓXI INCOLOR; REVESTIMENTO EXTERNO DO RECIPIENTE: COR PADRÃO LITOGRAFIA; ARO REMOVÍVEL COM FECHO RÁPIDO PARA EVITAR VAZAMENTOS; ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO E DESPLACAMENTO DOS COMPONENTES; CABO ANATÔMICO; CONSTRUÇÃO REFORÇADA; BOMBEAMENTO POR DESLOCAMENTO DA ALAVANCA;	UND	5	



GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE	SERGIPE			
	- MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE ¼" COM NO MÍNIMO 1.3 METROS; - EXTENSÃO RÍGIDA E ACOPLADOR HIDRÁULICO (MOD. 310-C-NEWS); - STRIKE SYSTEM: CONJUNTO COM MOLA E COMPACTADOR DE GRAXA METÁLICO COM RASPADOR DE BORRACHA; REFERÊNCIA: 8522-G3 – BOZZA				
12	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO MULTIUSO TRADICIONAL WD-40 AEROSSOL 300 ML. PROTEGE O METAL DA FERRUGEM, SOLTA PEÇAS PRESAS / OXIDADAS, DISPERSA A UMIDADE E LUBRIFICA. SUA VÁLVULA 180° PERMITE O USO DO PRODUTO DE CABEÇA PARA BAIXO	UND	25		
				TOTA	AL: XXX
A	Aracaju, de de 2023.				

Aracaju, u	e de 2023.			
_	PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL			
	Diretor-Presidente - CODERSE			
_	ERNAN DE ARAUJO SENA			
	Diretor de Infraestrutura - CODERSE			
	EMPRESA CONTRATADA			
	CNPJ: XXXX LOTE 01			
	EMPRESA CONTRATADA			
	CNPJ: XXXX LOTE 02			
Testemunhas:				
CPF:				